

278/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 338/2026..

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8812-BC5E-674D-98E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 17/04/2026 09:15:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8812-BC5E-674D-98E2>



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício - SMAS nº 95/2026

Pato Branco – Paraná, 16 de abril de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOECIR BERNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao requerimento 338/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 338/2026, que solicita informações acerca da implementação da Lei Municipal nº 6.478, de 29 de setembro de 2025, cumpre informar o que segue:

A referida Lei estabelece a obrigatoriedade da divulgação do número de telefone ou canal de atendimento do denominado “serviço de resgate social”, com a finalidade de promover o acolhimento e atendimento de pessoas em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade social, bem como define os meios de divulgação e os elementos obrigatórios do material informativo.

Nesse contexto, destaca-se que a iniciativa legislativa apresenta relevante interesse público, ao buscar ampliar o acesso da população aos serviços de proteção social e fortalecer as estratégias de identificação e atendimento de situações de vulnerabilidade.

Contudo, sob o ponto de vista técnico-operacional da Política de Assistência Social, cabe esclarecer que o atendimento a pessoas em situação de rua, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é realizado por meio do **Serviço Especializado em Abordagem Social**, não havendo previsão formal de “serviço de resgate social” enquanto tipificação específica.

O Serviço Especializado em Abordagem Social constitui-se como ação continuada e planejada de abordagem e busca ativa nos territórios, voltada à identificação de



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

situações de risco pessoal e social, realização de escuta qualificada, construção de vínculos e promoção do acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, respeitando a autonomia dos usuários e a garantia de direitos.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de adequação conceitual na implementação da Lei, de modo que a divulgação prevista em seu art. 1º e art. 3º seja operacionalizada com base nos serviços efetivamente existentes na estrutura do SUAS, evitando interpretações equivocadas quanto à natureza e às atribuições da política pública.

Dessa forma, a implementação da Lei encontra-se em fase de planejamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O cronograma de implantação será estabelecido após a conclusão dessas adequações, contemplando a elaboração dos materiais informativos, definição dos pontos estratégicos de divulgação e organização do canal de atendimento. A coordenação das ações ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio dos demais órgãos da Administração Municipal, especialmente nas ações de divulgação e articulação intersetorial.

Por fim, ressalta-se que a implementação da Lei será conduzida de forma a garantir sua efetividade, observando-se a necessária compatibilização com as normativas do SUAS, de modo a assegurar clareza à população quanto aos serviços disponíveis tipificados e fortalecer a rede de proteção social no Município.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Pato Branco